



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0600015.01.0002

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E INSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, PARA ATENDER A 2º ETAPA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO Nº 001/2025 MANIFESTAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS EFETIVOS PARA LOTAÇÃO EM SEÇÕES ESPECÍFICAS.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.064.803,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/04/2026, às 08h31

Data de Início das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora de Início das Propostas <small>REQUERIDO</small>
25/03/2026	09:00
Data Limite para Impugnação <small>REQUERIDO</small>	Hora Limite para Impugnação <small>REQUERIDO</small>
08/04/2026	23:59
Data Limite para Pedido de Esclarecimento <small>REQUERIDO</small>	Hora Limite para Pedido de Esclarecimento <small>REQUERIDO</small>
08/04/2026	23:59
Data Final das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora Final das Propostas <small>REQUERIDO</small>
14/04/2026	09:00
Data de Abertura das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora de Abertura das Propostas <small>REQUERIDO</small>
14/04/2026	09:01

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

(Processo Administrativo nº 026.014/2025)

O Município de São Mateus/ES torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, por meio do Setor de Licitações e Contratados, sediado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, neste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal n. 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E INSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, PARA ATENDER A 2ª ETAPA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO Nº 001/2025 MANIFESTAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS EFETIVOS PARA LOTAÇÃO EM SEÇÕES ESPECÍFICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada tendo por critério de julgamento “menor preço por item”, composto por 01 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma e no presente edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7 TODAS AS DECLARAÇÕES REGISTRADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADAS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2 os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 *valor unitário e total dos itens;*
- 5.1.2 *Marca, quando couber;*
- 5.1.3 *Fabricante, quando couber;*
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

- 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.1.2 empresas brasileiras;
- 6.20.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**

8.1.1.1 A substituição dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira não isenta os licitantes de comprovarem o disposto no item 8.21.8.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente certificado.
- 8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**
- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais **não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12 A verificação, em diligência, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de análise de habilitação.
- 8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.**
- 8.13 A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO SERÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.19.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.19.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.19.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.19.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.20 **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
 - d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

8.21 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.21.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.21.2 Certidão negativa de falência ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 8.21.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.21.4 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.21.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.21.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.21.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.21.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.21.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.21.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.22 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.22.1 Atestados de capacidade técnica em seu nome ou de profissionais ligados a si, bem como através de contratos com objeto idêntico ou similar, na forma dos incisos do art. 67 da NLLC, que comprovem a aptidão da Licitante para desempenho de atividade pertinente com o objeto licitado - Curso de Formação da Guarda Municipal.

a) **JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Mateus/ES, referente à 2ª etapa do Edital de Chamamento Público Interno nº 001/2025, apresenta elevado grau de complexidade, considerando a natureza técnico-operacional das atividades a serem desenvolvidas.

O curso abrange conteúdos teóricos e práticos essenciais à atuação da Guarda Municipal, incluindo técnicas operacionais, legislação aplicada, defesa pessoal, primeiros socorros, direitos humanos, mediação de conflitos e demais disciplinas previstas na matriz curricular. Tais atividades exigem instrutores qualificados, metodologia específica, infraestrutura adequada e experiência comprovada em capacitações na área de segurança pública.

Diante disso, torna-se necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto, como forma de assegurar que a empresa contratada possui experiência prévia e condições operacionais para executar o treinamento com qualidade, segurança e conformidade com as diretrizes legais aplicáveis. Assim, a exigência do referido atestado justifica-se para garantir a adequada prestação dos serviços, resguardar o interesse público e assegurar a formação eficiente e segura dos Guardas Municipais do Município de São Mateus/ES.

b) A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de documentação válida e vigente, conforme a legislação aplicável.

c) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executado/executando com os seguintes aspectos:

c.1) Planejamento e execução de cursos de formação para Guardas Municipais ou forças de segurança pública;

c.2) Carga horária compatível, correspondente a pelo menos 30% da carga horária total do presente certame (297 horas-aula) em um único contrato ou em contratos distintos.

8.23 DECLARAÇÕES

- 8.23.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 8.23.2 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 8.23.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e não será superior a 60 (sessenta) minutos.
- 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 **Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:**
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2 **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**
- A. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - B. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - C. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 MULTA

- I. Moratória de 0,5% (cinco decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- II. Moratória de 0,5. % (cinco decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,7% (sete decimo por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- III. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- IV. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1. será de 0,3% a 0,7% do valor do Contrato.
- V. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1. será de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato.
- VI. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1. a multa será de 0,3% a 0,7% do valor do Contrato.
- VII. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1. a multa será de 0,3% a 0,7% do valor do Contrato.
- VIII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1. a multa será de 0,3% a 0,7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 10.4.1 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.4.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial da PMSM – www.saomateus.es.gov.br/licitacoes.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 12.11.2 ANEXO II - Minuta do Contrato
- 12.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta de preços

São Mateus/ES, 24 de março de 2026.

KLAUBER LUIZ KOHLS
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto nº 18.611/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO I – Termo de Referência

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E INSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A 2º ETAPA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO Nº 001/2025 MANIFESTAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS EFETIVOS PARA LOTAÇÃO EM SEÇÕES ESPECÍFICAS.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023;

2. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.1 Natureza da Contratação: Licitação

2.2 Tipo de Licitação: Serviço;

2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento: Pregão Eletrônico - Menor Preço Por Item;

2.4 Remanescente de Contratação anterior: Não;

2.5 Regime de Execução: Indireta;

2.6 Admite Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.7 Admite Adesão: Não se Aplica

2.8 Despesa com Audiência Pública: Não;

2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: Não;

2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim. Anexo I do presente Termo de Referência;

2.11 Recurso de Convênio: Não;

2.12 Tipo de Instrumento Contratual: Contrato;

2.13 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de acordo com artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas oriundas da presente contratação, deverão ser contabilizadas nas dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme demonstrado abaixo:

0170 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

017010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

0170017010.0618200492.114 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – TREINAMENTO DA GUARDA CIDADÃ

FICHA 0000031

FONTE 150000000

3.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

4. MOTIVAÇÃO:

4.1. A Guarda Municipal de São Mateus/ES desempenha um papel fundamental na promoção da segurança pública e no fortalecimento da cidadania, além de colaborar na proteção do patrimônio público e na manutenção da ordem social. Diante desse panorama, é imprescindível que os integrantes da corporação estejam sempre atualizados e capacitados, a fim de atender de maneira eficiente e eficaz às demandas da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

4.1.1. Aperfeiçoamento Profissional: O curso proposto visa proporcionar aprimoramento nas técnicas de patrulhamento, mediação de conflitos e abordagem em situações críticas. A capacitação é essencial para que os guardas municipais desenvolvam habilidades e conhecimentos necessários para lidar com os desafios diários da profissão.

4.1.2. Integração com a Comunidade: Um dos objetivos da Guarda Municipal é estreitar laços com a população, promovendo ações sociais e educativas. O curso incluirá tópicos sobre o papel do guarda como agente mediador e promotor de paz, contribuindo para uma relação mais harmônica com os cidadãos.

4.1.3. Atuação em Segurança Pública: O fortalecimento das competências dos guardas municipais é crucial para a segurança pública no município. O curso abordará temas como gestão de crises, técnicas de abordagem e manuseio de armas letais e não letais, capacitando os profissionais a atuar de maneira integrada com outros órgãos de segurança.

4.1.4. Normas e Legislação: O conhecimento das normas e legislações pertinentes à atuação da Guarda Municipal é fundamental. O curso contemplará estudos sobre a legislação nacional e municipal, garantindo que os guardas estejam sempre alinhados às diretrizes que regem sua atuação.

4.1.5. Valorização do Servidor: Investir na capacitação dos guardas municipais é também uma forma de valorização profissional. Profissionais bem treinados e motivados tendem a apresentar melhor desempenho, refletindo em uma prestação de serviços de qualidade à sociedade.

4.1.6. Desenvolvimento Pessoal: Além das competências técnicas, o curso proporcionará oportunidades de desenvolvimento pessoal, abordando temas como liderança, trabalho em equipe e ética, aspectos cruciais para a excelência no serviço público.

Por todas essas razões, a realização do **curso para Formação da Guarda Municipal de São Mateus/ES** se faz necessária e urgente. A capacitação dos nossos guardas é um investimento que trará benefícios diretos para a comunidade, promovendo uma sociedade mais segura e integrada.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E INSTRUÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A 2ª ETAPA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO Nº 001/2025 MANIFESTAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS EFETIVOS PARA LOTAÇÃO EM SEÇÕES ESPECÍFICAS, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Item	Descrição / Especificação	UND	QTD
5.2	<p>CURSO PARA FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES: Com previsão de 100 (cem) alunos, será realizado de modo presencial na cidade São Mateus/ES, conforme Matriz Curricular Nacional de Segurança Para Guardas Municipais, contemplando todos os equipamentos, matérias e locais necessários para realização do curso:</p> <p>Incluindo locação e Utilização de Estrutura 800m², Pátio Indoor para Treinamentos e Atividades, Estande de Tiros para Treinamento com Lanterna e Ambiente Confinado, Pistolas .40 S&W e/ou 380ACP e/ou 9mm, Espingarda Calibre 12 para treinamento de Progressão, Pista Prática, Sala de Aula Exclusiva, Dojô/Práticas de Defesa Pessoal, nos seguintes módulos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ética, Cidadania, Direitos Humanos, Segurança Pública e Defesa Social; Sociedade, sua organização de poder e a Segurança Pública; • O indivíduo como sujeito e suas interações no contexto da Segurança Pública; • Diversidade, Conflitos e Segurança Pública; • Prática armada <p>O Curso citado anteriormente, será dividido em 02 (duas) turmas de 50</p>	UND.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	(alunos) cada, totalizando 990 (novecentos e noventa) horas aulas.		
--	--	--	--

6. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO:

6.1. O curso de formação baseia-se no preparo físico adequado, preparo psicológico e profissional, capacidade moral, com elevado senso de responsabilidade, dedicação ao serviço, lealdade e honestidade.

6.2. A Contratada deverá junto a Contratante elaborar o cronograma do curso de formação obedecendo as áreas de reflexão mínimas, conforme Matriz Curricular SENASP.

6.3. As Áreas de Reflexão constituem o referencial teórico que tem o papel de estruturar o conjunto dos conteúdos formativos e inspirar o sentido político pedagógico de uma Matriz Curricular para a formação das Guardas Municipais.

6.4. Tendo em vista estas funções, foram selecionadas áreas de reflexão que pela sua natureza são pertinentes na discussão da Segurança Pública no Brasil e das atribuições das Guardas Municipais. Elas envolvem problemáticas sociais urgentes de abrangência nacional.

6.4.1. As áreas de reflexão são as seguintes:

- a) Ética, Cidadania, Direitos Humanos, Segurança Pública e Defesa Social;
- b) Sociedade, sua organização de poder e a Segurança Pública;
- c) O indivíduo como sujeito e suas interações no contexto da Segurança Pública;
- d) Diversidade, Conflitos e Segurança Pública;
- e) Prática armada

6.4.2. Quanto a prática armada, deverá ser realizada em ambiente fechado (“indoor”), com comprimento interno livre mínimo de 15m (quinze metros) e largura interna livre mínima de 10m (dez) metros, sem divisão física de raias (espaço interno livre) com as seguintes características mínimas:

6.4.3. Possuir sistema de exaustão que garanta uma troca de ar no interior do mesmo, adequada a prevenir doenças causadas pela inalação dos resíduos, metálicos e não metálicos produzidos por disparos simultâneos de armas de fogo em todas as suas raias;

6.4.4. Possuir para-balas com nível de segurança III, conforme NBR 15.000;

6.4.5. Possuir, pelo menos, 10 (dez) porta-alvo não fixo (estrutura que possa ser posicionada em qualquer local da área de tiro), onde se possa fixar alvos padrão SAT/ANP conforme definição dada pela Portaria nº 7508/2017 – ANP/DGP/PF. Estes porta-alvos devem possuir sistema de fixação dos alvos em todas as suas extremidades;

6.4.6. Possuir, pelo menos, 5 (cinco) anteparas móveis com dimensões de 2m (dois metros) x 1m (um metro) (altura e largura respectivamente) para montagem de pista de progressão, para tiro na posição de pé; e

6.4.7. Possuir, pelo menos, 5 (cinco) anteparas móveis com dimensões de 01 (um) metro x 01 (um) metro (altura e largura respectivamente) para montagem de pista de progressão, para tiro na posição ajoelhado;

6.4.8. Grampeadores manuais profissionais para grampos de 4mm a 8mm (quatro a oito milímetros) para fixação dos alvos nos porta-alvos, caso estes sejam confeccionados em madeira, em número mínimo de 5 (cinco);

6.4.9. Grampos próprios para os equipamentos mencionados no item acima em quantidade suficiente para atender a equipe durante todo o treinamento; e

6.4.10. Limpeza do ambiente antes e após cada dia de treinamento.

6.4.11. A localização geográfica não poderá ultrapassar 3 (três) mil metros em linha reta do Hospital Roberto Arnizaut Silveiras e Unidade de Pronto Atendimento - UPA24H. A indicação do referido hospital se dá pela especialização no atendimento de urgência e emergência de queimaduras e traumas de qualquer natureza;

6.4.12. A estrutura deverá contar com um profissional especializado em primeiros socorros que estará disponível durante todo o curso de treinamento;

6.4.13. Disponibilizar estrutura adequada e materiais/insumos conforme especificação descrita neste documento para a realização do treinamento de tiro dentro das especificações técnicas;

6.4.14. A formação/treinamento será organizada de acordo com o cronograma e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CRONOGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			
ITEM	DISCIPLINAS	C.H	C.H. TOTAL
01	Armamento e Tiro – Teoria;	35	70
02	Armamento e Tiro – Prática;	65	130
03	APH Tático - Atendimento Pré Hospitalar;	08	16
04	Noções Básicas de Primeiros Socorros;	08	16
05	Direito Constitucional;	08	16
06	Direito Penal;	08	16
07	Direito Processual Penal;	08	16
08	Ética, Direitos Humanos e Cidadania;	08	16
09	Art. 144 CF/88: Da Segurança Pública Aspectos Legais e Jurisprudenciais para atuação da Guarda Municipal;	08	16
10	Legislação Especial;	08	16
11	Definição do Espaço Público e Identificação das Atribuições Federais, estaduais e Municipais Neste Espaço;	04	08
12	Gestão Integrada de Segurança Pública Municipal;	04	08
13	Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;	02	04
14	O processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos últimos cinquenta anos do Ponto de vista Econômico, Social e Demográfico e as Consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida munícipe; Discussão Crítica do Conceito da Comunidade;	06	12
15	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática;	08	16
16	Noções da Sociologia da Violência. Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência. Violência da Escola e na Escola. Violência Doméstica e de Gênero. Homofobia. Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural;	08	16
17	Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários;	04	08
18	A Utilização Democrática do Espaço Público e as Diversas Manifestações de Violação desse Espaço (Consideradas as Peculiaridades de Cada Município): Estacionamento Abusivo, Poluição das Águas, Degradações, Pichações, Poluição Sonora, Entre Outras;	04	08
19	Noções de Língua Portuguesa (redação, narração e descrição);	12	24
20	Elaboração de Documentos Formais - Redação Oficial	04	08
21	Técnicas e Procedimentos na Observação e Encaminhamento aos Órgãos Competentes, de Possíveis Comprometimentos no Fornecimento Adequado de Serviços à População, Tais Como Transportes, Água, Esgoto, Iluminação, Comunicações Etc.;	04	08
22	Bases e Núcleos da Atuação da Guarda Municipal de São Mateus;	04	08
23	Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública como instrumento(rádio) na Prevenção da Violência e da Criminalidade;	08	16
24	Discussão na Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações;		
25	Gerenciamento da Informação e Intervenções GM;		
26	Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Socioeconômicas e a Atuação Local SINESP CAD;	08	16
27	A Concepção de Guarda Comunitária;	04	08
28	Ética na Relação Chefia/Subordinado;	06	12
29	Saúde do Trabalhador;		
30	Atuação da GM na Comunidade Escolar;	08	16
31	Análise e Discussão do Regime Interno - Estatuto da GMM (Lei Complementar 16/2021), Direitos e Deveres do servidor;	08	16
32	Técnicas de algemamento, condução de presos e condução de dignatários;	22	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

33	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais. Estatuto da Guarda Municipal. Estatuto da Guarda Municipal	08	16
34	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios;	08	16
35	Defesa Pessoal e Policial;	24	48
36	Uso diferenciado da força;	08	16
37	Técnicas e procedimentos menos letais;	08	16
38	Técnicas de abordagem a pessoas e veículos;	24	48
39	Procedimentos Operacionais do cotidiano policial;	08	16
40	Noções Básicas de Inteligência na Segurança Pública e atuação na Guarda Municipal;	08	16
41	Legislação de Trânsito;	25	50
42	Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho;	04	08
43	Direitos Trabalhistas (conforme o regime estatutário);	04	08
44	Orientação para o Relacionamento com a Mídia;	04	08
45	Atuação da GM na Preservação Ambiental. (Presencial);	08	16
46	Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na Sociedade. Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil. Conhecer os Movimentos Sociais na sociedade. (Presencial);	08	16
47	Condicionamento Físico;	22	44
48	Noções de Defesa Civil;	08	16
49	Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;	16	32
50	Estágio de Qualificação Profissional;	08	16
CARGA HORÁRIA TOTAL		990 horas	

“O curso de capacitação será realizado em 04 (quatro) turmas, porém a disciplina Armamento e Tiro - Teoria será numa única turma com todos os participantes”.

6.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.5.1. A contratação de instrutores qualificados para ministração do curso, bem como local apropriado e seguro que obedeça aos critérios para a realização de instrução prática e teórica de tiro de armas de fogo, visando atender os requisitos estabelecidos na matriz SENASP.

6.5.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual;

6.5.2.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou veto na formação de consórcio, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Nesse ínterim, optamos **pela vedação da participação de empresas em consórcios** neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da contratação não necessitam da exigência aventada.

6.6. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objeto pretendido:

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos, onde abre ressaltar que não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados a gestão de contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

Diante dos fatos, o Quadro abaixo traz os riscos levantados pelo elaborador deste documento, porém somente os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

QUADRO DE RISCO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTOS
01	Ausência da servidores para compor a equipe de planejamento da contratação;	Baixa	Média
02	Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação;	Média	Média
03	Atraso ou suspensão no processo licitatório em fase de	Média	Baixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	impugnação;		
04	Empresa sem qualificação adequada para a execução do objeto;	Média	Média
05	Execução do objeto Contratual em desacordo com p Contrato;	Baixa	Médio
06	Atraso na execução do Contrato ou baixa Produtividade;	Baixa	Baixo
07	Falta de pagamento à contratada.	Baixa	Médio
Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.			

Sendo assim, após levantamento dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pelo elaborador responsável pela contratação, classificados com "MÉDIA" na Probabilidade e "ALTA" no Impacto, e, quando a Probabilidade for classificado como "ALTA", o Estudo Técnico Preliminar deve ser considerado **INVIÁVEL**.

Diante dos fatos e de acordo com o Quadro acima, nesta contratação não existem riscos que devam ser mitigados.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

7.1. O prazo para início da execução do serviço, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da expedição da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

7.2. Caso não seja possível o início da execução dos serviços na data informada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.3.1. A execução dos serviços será na sede do município de São Mateus/ES, que será analisado junto a contratada para definição locais a serem locados.

8. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

8.1. Em justificativa ao quantitativo, informamos que foi realizado através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO Nº 001/2025 MANIFESTAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS EFETIVOS PARA LOTAÇÃO EM SEÇÕES ESPECÍFICAS, onde 100 (cem) servidores foram pré-selecionados para participarem do Curso de Formação da Guarda Municipal, para prestar serviço na Seção da Guarda Cidadã.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do instrumento contratual, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. O fiscal do instrumento contratual acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do instrumento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da execução do instrumento contratual, determinando prazo para a correção.

11.2.4. O fiscal do contrato, informará ao gestor do instrumento contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal do instrumento contratual comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato supracitada.

11.2.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do instrumento contratual;

11.2.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.2.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato citado anteriormente, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.2.9. O Fiscal Técnico acompanhará o execução contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

11.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

11.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.4. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES:

11.4.1. Na forma do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 157 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, fica designado os servidores abaixo, para atuarem na fiscalização do presente contrato:

11.4.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	FABRÍCIA DO NASCIMENTO AURÉLIO	FERNANDO LIMA DOS SANTOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	defesasocial@saomateus.es.gov.br	defesasocial@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 3195-0100	(27) 3195-0100
Nº. MATRÍCULA	72.199-01	67.219-01
CARGO	GUARDA MUNICIPAL	GUARDA MUNICIPAL
TIPO DO VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO

11.4.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	EDILSON GRACIANO	WAGNER LUIZ FONSECA DO ROSÁRIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	defesasocial@saomateus.es.gov.br	defesasocial@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 3195-0100	(27) 3195-0100
Nº. MATRÍCULA	57.500-01	74.740-01
CARGO	GUARDA MUNICIPAL	ASSESSOR TÉCNICO I
TIPO DO VÍNCULO	EFETIVO	COMISSIONADO

12. DO PRAZO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d)** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Fornecimento;
- e)** Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

13.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

13.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- q)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- v)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- w)** A empresa deverá apresentar relação nominal dos profissionais que atuarão como instrutores do curso, acompanhada da seguinte documentação:
- 1) Para todos os instrutores:
 - 1.1) Currículo atualizado demonstrando experiência compatível com a disciplina que ministrará;
 - 1.2) Diplomas e certificados que comprovem formação acadêmica na área de segurança pública, direito, docência ou afins;
 - 1.3) Atestados de experiência profissional para disciplinas específicas (se aplicável).
 - 2) Para Instrutores de Armamento e Tiro:
 - 2.1) Credenciamento válido junto à Polícia Federal, conforme a Instrução Normativa nº 201/2021 DG/PF;
 - 2.2) Experiência mínima de 2 (dois) anos como instrutor na área de armamento e tiro, comprovada por meio de certificados, atestados ou declarações de instituições públicas ou privadas.
 - 3) Para Psicólogo responsável pela avaliação psicológica:
 - 3.1) Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

3.2) Credenciamento junto à Polícia Federal para aplicação de testes psicológicos, conforme Instrução Normativa nº 201/2021 DG/PF.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 16.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 16.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 16.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- j)** Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- k)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- l)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

16.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 16.3.2.** Certidão negativa de falência ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 16.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 16.3.4.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 16.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 16.3.6.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 16.3.7.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 16.3.8.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 16.3.9.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 16.3.10.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.4.1. Atestados de capacidade técnica em seu nome ou de profissionais ligados a si, bem como através de contratos com objeto idêntico ou similar, na forma dos incisos do art. 67 da NLLC, que comprovem a aptidão da Licitante para desempenho de atividade pertinente com o objeto licitado - Curso de Formação da Guarda Municipal.

16.4.2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para ministrar o **Curso de Formação dos Guardas Municipais de São Mateus/ES**, referente à 2ª etapa do Edital de Chamamento Público Interno nº 001/2025, apresenta **elevado grau de complexidade**, considerando a natureza técnico-operacional das atividades a serem desenvolvidas.

O curso abrange conteúdos teóricos e práticos essenciais à atuação da Guarda Municipal, incluindo **técnicas operacionais, legislação aplicada, defesa pessoal, primeiros socorros, direitos humanos, mediação de conflitos e demais disciplinas previstas na matriz curricular**. Tais atividades exigem **instrutores qualificados**, metodologia específica, infraestrutura adequada e experiência comprovada em capacitações na área de segurança pública.

Diante disso, torna-se necessária a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** compatível com o objeto, como forma de assegurar que a empresa contratada possui experiência prévia e condições operacionais para executar o treinamento com qualidade, segurança e conformidade com as diretrizes legais aplicáveis. Assim, a exigência do referido atestado justifica-se para garantir a adequada prestação dos serviços, resguardar o interesse público e assegurar a formação eficiente e segura dos Guardas Municipais do Município de São Mateus/ES.

A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de documentação válida e vigente, conforme a legislação aplicável.

16.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executado/executando com os seguintes aspectos:

16.4.3.1. Planejamento e execução de cursos de formação para Guardas Municipais ou forças de segurança pública;

16.4.3.2. Carga horária compatível, correspondente a pelo menos 30% da carga horária total do presente certame (297 horas-aula) em um único contrato ou em contratos distintos.

16.5. DECLARAÇÕES

16.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.5.2. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

16.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17. DO VALOR ESTIMADO:

17.1. O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado na plataforma licitatória.

18. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3. MULTA

19.3.1. Moratória de 0,5% (cinco decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90(noventa) dias;

19.3.2. Moratória de 0,5. % (cinco decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,7% (sete decimo por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

19.3.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.3.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1. será de 0,3% a 0,7% do valor do Contrato.

19.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1. será de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato.

19.3.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1. a multa será de 0,3% a 0,7% do valor do Contrato.

19.3.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1. a multa será de 0,3% a 0,7% do valor do Contrato.

19.3.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1. a multa será de 0,3% a 0,7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

19.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

19.4.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

19.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

19.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto/serviço licitado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

- 19.1.1.** Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 19.1.2.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 19.1.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos de transporte, carga, descarga, insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, estocagem, testes, seguros, leis sociais e tributos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais/serviços cotados até a entrega total do objeto.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 20.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do Orçamento Estimado.
- 20.1.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.1.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 20.1.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 20.1.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 20.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.2.** O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, segunda-feira dia 23 (vinte e três) de março de 2026.

Elaborado por: **EDILSON GRACIANO**
Guarda Municipal
Decreto nº. 1.302/2000

Aprovado por: **KLAUBER LUIZ KOHLS**
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Decreto nº 18.611/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III – Minuta de Contrato
CONTRATO Nº...../2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES TCE/ES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **27.167.477/0001-12**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES - CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Defesa Social, Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres, Sr. Ricardo Borgo Feitosa**, nomeado pelo Decreto nº 17.242/2025, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, com sede na – CEP:, e-mail:, telefone, neste ato, representada pelo seu Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 026.014/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e o Decreto Municipal nº 15.803/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do município, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E INSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, PARA ATENDER A 2º ETAPA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO Nº 001/2025 MANIFESTAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS EFETIVOS PARA LOTAÇÃO EM SEÇÕES ESPECÍFICAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>CURSO PARA FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES: Com previsão de 100 (cem) alunos, será realizado de modo presencial na cidade São Mateus/ES, conforme Matriz Curricular Nacional de Segurança Para Guardas Municipais, contemplando todos os equipamentos, matérias e locais necessários para realização do curso: Incluindo locação e Utilização de Estrutura 800m², Pátio Indoor para Treinamentos e Atividades, Estande de Tiros para Treinamento com Lanterna e Ambiente Confinado, Pistolas .40 S&W e/ou 380ACP e/ou 9mm, Espingarda Calibre 12 para treinamento de Progressão, Pista Prática, Sala de Aula Exclusiva, Dojô/Práticas de Defesa Pessoal, nos seguintes módulos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ética, Cidadania, Direitos Humanos, Segurança Pública e Defesa Social; Sociedade, sua organização de poder e a Segurança Pública; • O indivíduo como sujeito e suas interações no contexto da Segurança Pública; • Diversidade, Conflitos e Segurança Pública; • Prática armada <p>O Curso citado anteriormente, será dividido em 02 (duas) turmas de 50 (alunos) cada, totalizando 990 (novecentos e noventa) horas aulas.</p>	UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado;
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Detalhamento Específico do Objeto>

1.4.1 O curso de formação baseia-se no preparo físico adequado, preparo psicológico e profissional, capacidade moral, com elevado senso de responsabilidade, dedicação ao serviço, lealdade e honestidade.

1.4.2 A Contratada deverá junto a Contratante elaborar o cronograma do curso de formação obedecendo as áreas de reflexão mínimas, conforme Matriz Curricular SENASP.

1.4.3 As Áreas de Reflexão constituem o referencial teórico que tem o papel de estruturar o conjunto dos conteúdos formativos e inspirar o sentido político pedagógico de uma Matriz Curricular para a formação das Guardas Municipais.

1.4.4 Tendo em vista estas funções, foram selecionadas áreas de reflexão que pela sua natureza são pertinentes na discussão da Segurança Pública no Brasil e das atribuições das Guardas Municipais. Elas envolvem problemáticas sociais urgentes de abrangência nacional.

1.4.5 As áreas de reflexão são as seguintes:

- a) Ética, Cidadania, Direitos Humanos, Segurança Pública e Defesa Social;
- b) Sociedade, sua organização de poder e a Segurança Pública;
- c) O indivíduo como sujeito e suas interações no contexto da Segurança Pública;
- d) Diversidade, Conflitos e Segurança Pública;
- e) Prática armada

1.4.6 Quanto a prática armada, deverá ser realizada em ambiente fechado ("indoor"), com comprimento interno livre mínimo de 15m (quinze metros) e largura interna livre mínima de 10m (dez) metros, sem divisão física de raias (espaço interno livre) com as seguintes características mínimas:

1.4.7 Possuir sistema de exaustão que garanta uma troca de ar no interior do mesmo, adequada a prevenir doenças causadas pela inalação dos resíduos, metálicos e não metálicos produzidos por disparos simultâneos de armas de fogo em todas as suas raias;

1.4.8 Possuir para-balas com nível de segurança III, conforme NBR 15.000;

1.4.9 Possuir, pelo menos, 10 (dez) porta-alvo não fixo (estrutura que possa ser posicionada em qualquer local da área de tiro), onde se possa fixar alvos padrão SAT/ANP conforme definição dada pela Portaria nº 7508/2017 – ANP/DGP/PF. Estes porta-alvos devem possuir sistema de fixação dos alvos em todas as suas extremidades;

1.4.10 Possuir, pelo menos, 5 (cinco) anteparas móveis com dimensões de 2m (dois metros) x 1m (um metro) (altura e largura respectivamente) para montagem de pista de progressão, para tiro na posição de pé; e

1.4.11 Possuir, pelo menos, 5 (cinco) anteparas móveis com dimensões de 01 (um) metro x 01 (um) metro (altura e largura respectivamente) para montagem de pista de progressão, para tiro na posição ajoelhado;

1.4.12 Grampeadores manuais profissionais para grampos de 4mm a 8mm (quatro a oito milímetros) para fixação dos alvos nos porta-alvos, caso estes sejam confeccionados em madeira, em número mínimo de 5 (cinco);

1.4.13 Grampos próprios para os equipamentos mencionados no item acima em quantidade suficiente para atender a equipe durante todo o treinamento; e

1.4.14 Limpeza do ambiente antes e após cada dia de treinamento.

1.4.15 A localização geográfica não poderá ultrapassar 3 (três) mil metros em linha reta do Hospital Roberto Arnizaut Silveiras e Unidade de Pronto Atendimento - UPA24H. A indicação do referido hospital se dá pela especialização no atendimento de urgência e emergência de queimaduras e traumas de qualquer natureza;

1.4.16 A estrutura deverá contar com um profissional especializado em primeiros socorros que estará disponível durante todo o curso de treinamento;

1.4.17 Disponibilizar estrutura adequada e materiais/insumos conforme especificação descrita neste documento para a realização do treinamento de tiro dentro das especificações técnicas;

1.4.18 A formação/treinamento será organizada de acordo com o cronograma e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CRONOGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			
ITEM	DISCIPLINAS	C.H	C.H. TOTAL
01	Armamento e Tiro – Teoria;	35	70
02	Armamento e Tiro – Prática;	65	130
03	APH Tático - Atendimento Pré Hospitalar;	08	16
04	Noções Básicas de Primeiros Socorros;	08	16
05	Direito Constitucional;	08	16
06	Direito Penal;	08	16
07	Direito Processual Penal;	08	16
08	Ética, Direitos Humanos e Cidadania;	08	16
09	Art. 144 CF/88: Da Segurança Pública Aspectos Legais e Jurisprudenciais para atuação da Guarda Municipal;	08	16
10	Legislação Especial;	08	16
11	Definição do Espaço Público e Identificação das Atribuições Federais, estaduais e Municipais Neste Espaço;	04	08
12	Gestão Integrada de Segurança Pública Municipal;	04	08
13	Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;	02	04
14	O processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos últimos cinquenta anos do Ponto de vista Econômico, Social e Demográfico e as Consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida munícipe; Discussão Crítica do Conceito da Comunidade;	06	12
15	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática;	08	16
16	Noções da Sociologia da Violência. Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência. Violência da Escola e na Escola. Violência Doméstica e de Gênero. Homofobia. Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural;	08	16
17	Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários;	04	08
18	A Utilização Democrática do Espaço Público e as Diversas Manifestações de Violação desse Espaço (Consideradas as Peculiaridades de Cada Município): Estacionamento Abusivo, Poluição das Águas, Degradações, Pichações, Poluição Sonora, Entre Outras;	04	08
19	Noções de Língua Portuguesa (redação, narração e descrição);	12	24
20	Elaboração de Documentos Formais - Redação Oficial	04	08
21	Técnicas e Procedimentos na Observação e Encaminhamento aos Órgãos Competentes, de Possíveis Comprometimentos no Fornecimento Adequado de Serviços à População, Tais Como Transportes, Água, Esgoto, Iluminação, Comunicações Etc.;	04	08
22	Bases e Núcleos da Atuação da Guarda Municipal de São Mateus;	04	08
23	Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública como instrumento(rádio) na Prevenção da Violência e da Criminalidade;	08	16
24	Discussão na Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações;		
25	Gerenciamento da Informação e Intervenções GM;		
26	Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Socioeconômicas e a Atuação Local SINESP CAD;	08	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

27	A Concepção de Guarda Comunitária;	04	08
28	Ética na Relação Chefia/Subordinado;	06	12
29	Saúde do Trabalhador;		
30	Atuação da GM na Comunidade Escolar;	08	16
31	Análise e Discussão do Regime Interno - Estatuto da GMM (Lei Complementar 16/2021), Direitos e Deveres do servidor;	08	16
32	Técnicas de algemamento, condução de presos e condução de dignatários;	22	44
33	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais. Estatuto da Guarda Municipal. Estatuto da Guarda Municipal	08	16
34	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios;	08	16
35	Defesa Pessoal e Policial;	24	48
36	Uso diferenciado da força;	08	16
37	Técnicas e procedimentos menos letais;	08	16
38	Técnicas de abordagem a pessoas e veículos;	24	48
39	Procedimentos Operacionais do cotidiano policial;	08	16
40	Noções Básicas de Inteligência na Segurança Pública e atuação na Guarda Municipal;	08	16
41	Legislação de Trânsito;	25	50
42	Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho;	04	08
43	Direitos Trabalhistas (conforme o regime estatutário);	04	08
44	Orientação para o Relacionamento com a Mídia;	04	08
45	Atuação da GM na Preservação Ambiental. (Presencial);	08	16
46	Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na Sociedade. Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil. Conhecer os Movimentos Sociais na sociedade. (Presencial);	08	16
47	Condicionamento Físico;	22	44
48	Noções de Defesa Civil;	08	16
49	Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;	16	32
50	Estágio de Qualificação Profissional;	08	16
CARGA HORÁRIA TOTAL		990 horas	

“O curso de capacitação será realizado em 04 (quatro) turmas, porém a disciplina Armamento e Tiro - Teoria será numa única turma com todos os participantes”.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e podendo ser renovada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo;
- 3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 DA FISCALIZAÇÃO:

3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do instrumento contratual, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

3.8 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- 3.8.1 O fiscal do instrumento contratual acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 3.8.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do instrumento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.8.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da execução do instrumento contratual, determinando prazo para a correção.
- 3.8.4 O fiscal do contrato, informará ao gestor do instrumento contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do instrumento contratual comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato supracitada.
- 3.8.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do instrumento contratual;
- 3.8.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 3.8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato citado anteriormente, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.8.9 O Fiscal Técnico acompanhará o execução contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

3.9 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- 3.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 3.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 3.10 INDICAÇÃO DOS SERVIDORES:
- 3.10.1 Na forma do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 157 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, fica designado os servidores abaixo, para atuarem na fiscalização do presente contrato:
- 3.10.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	FABRÍCIA DO NASCIMENTO AURÉLIO	FERNANDO LIMA DOS SANTOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	defesasocial@saomateus.es.gov.br	defesasocial@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 3195-0100	(27) 3195-0100
Nº. MATRÍCULA	72.199-01	67.219-01
CARGO	GUARDA MUNICIPAL	GUARDA MUNICIPAL
TIPO DO VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO

3.10.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	EDILSON GRACIANO	WAGNER LUIZ FONSECA DO ROSÁRIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	defesasocial@saomateus.es.gov.br	defesasocial@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 3195-0100	(27) 3195-0100
Nº. MATRÍCULA	57.500-01	74.740-01
CARGO	GUARDA MUNICIPAL	ASSESSOR TÉCNICO I
TIPO DO VÍNCULO	EFETIVO	COMISSIONADO

3.11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

- 3.11.1 O prazo para início da execução do serviço, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da expedição da Autorização de Fornecimento, em remessa única.
- 3.11.2 Caso não seja possível o início da execução dos serviços na data informada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.12 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.12.1 A execução dos serviços será na sede do município de São Mateus/ES, que será analisado junto a contratada para definição locais a serem locados.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 6.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.
- 6.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 6.7 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 6.8 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do Orçamento Estimado.
- 7.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.1.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência;
- 8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia;

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23 A empresa deverá apresentar relação nominal dos profissionais que atuarão como instrutores do curso, acompanhada da seguinte documentação:

1) Para todos os instrutores:

1.1) Currículo atualizado demonstrando experiência compatível com a disciplina que ministrará;

1.2) Diplomas e certificados que comprovem formação acadêmica na área de segurança pública, direito, docência ou afins;

1.3) Atestados de experiência profissional para disciplinas específicas (se aplicável).

2) Para Instrutores de Armamento e Tiro:

2.1) Credenciamento válido junto à Polícia Federal, conforme a Instrução Normativa nº 201/2021 DG/PF;

2.2) Experiência mínima de 2 (dois) anos como instrutor na área de armamento e tiro, comprovada por meio de certificados, atestados ou declarações de instituições públicas ou privadas.

3) Para Psicólogo responsável pela avaliação psicológica:

3.1) Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

3.2) Credenciamento junto à Polícia Federal para aplicação de testes psicológicos, conforme Instrução Normativa nº 201/2021 DG/PF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 MULTA

10.3.1 Moratória de 0,5% (cinco decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90(noventa) dias;

10.3.2 Moratória de 0,5. % (cinco decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,7% (sete decimo por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3.3 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1. será de 0,3% a 0,7% do valor do Contrato.

10.3.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1. será de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato.

10.3.6 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1. a multa será de 0,3% a 0,7% do valor do Contrato.

10.3.7 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1. a multa será de 0,3% a 0,7% do valor do Contrato.

10.3.8 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1. a multa será de 0,3% a 0,7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.4.1 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.4.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1 As despesas oriundas da presente contratação, deverão ser contabilizadas nas dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme demonstrado abaixo:

0170 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

017010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

0170017010.0618200492.114 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – TREINAMENTO DA GUARDA CIDADÃ

FICHA 0000031

FONTE 150000000

12.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS **Estado do Espírito Santo**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS)

Ao: Secretaria Municipal de Defesa Social de São Mateus/ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E INSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A 2º ETAPA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO Nº 001/2025 MANIFESTAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS EFETIVOS PARA LOTAÇÃO EM SEÇÕES ESPECÍFICAS.

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos itens descritos abaixo, de acordo com todas as condições do **edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026** e seus anexos, em especial o Termo de Referência:

Item	Descrição / Especificação	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>CURSO PARA FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES: Com previsão de 100 (cem) alunos, será realizado de modo presencial na cidade São Mateus/ES, conforme Matriz Curricular Nacional de Segurança Para Guardas Municipais, contemplando todos os equipamentos, matérias e locais necessários para realização do curso: Incluindo locação e Utilização de Estrutura 800m², Pátio Indoor para Treinamentos e Atividades, Estande de Tiros para Treinamento com Lanterna e Ambiente Confinado, Pistolas .40 S&W e/ou 380ACP e/ou 9mm, Espingarda Calibre 12 para treinamento de Progressão, Pista Prática, Sala de Aula Exclusiva, Dojô/Práticas de Defesa Pessoal, nos seguintes módulos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ética, Cidadania, Direitos Humanos, Segurança Pública e Defesa Social; Sociedade, sua organização de poder e a Segurança Pública; • O indivíduo como sujeito e suas interações no contexto da Segurança Pública; • Diversidade, Conflitos e Segurança Pública; • Prática armada <p>O Curso citado anteriormente, será dividido em 02 (duas) turmas de 50 (alunos) cada, totalizando 990 (novecentos e noventa) horas aulas.</p>	UND	100		

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais